



## **JUSTIFICATIVA PARA DOAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em face do resultado do trabalho de controle do patrimônio, percebe-se a necessidade de descarte dos bens avaliados como irrecuperáveis, ou seja, bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação. Considerando o que fora apresentado, principalmente tendo em vista o uso prolongado dos bens, recomendo a doação dos bens classificados como ociosos, nos termos do Decreto 9.373/2018 e Lei 13.303/2016. Tal medida será de extrema relevância para a gestão patrimonial da Farmácia do IPAM S.A., uma vez que possibilitará melhor controle dos bens pelo Setor de Patrimônio, facilitando o fornecimento de material permanente aos departamentos dessa Farmácia. Diante das informações constantes, é o que tínhamos a apresentar e informar que os bens serão doados para a Apsiconor – Associação do Nordeste do Rio Grande do Sul, CNPJ 90.775.065/0001-00, representante legal Sra. Maria Marlene da Silva Faria.

Caxias do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

Gilberto Meletti  
Diretor da Farmácia do IPAM